LEI Nº 1958, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE RETRANSMISSORES DE ACESSO A INTERNET, PROVEDOR DA CERTEL, NA LOCALIDADE DE LINHA PIMENTA.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, para fins de instalação de estrutura para distribuição de sinal de INTERNET – provedor da Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia Ltda - CERTEL, na localidade de Linha Pimenta, Município de Barão.

Art. 2º- O incentivo a que se refere o artigo 1º consistirá no repasse de recurso financeiro, no valor de até R$ 4.878,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Art. 3º- O auxílio será repassado diretamente à CERTEL, inscrita no CNPJ nº 89.777.692/0055-85, em parcela única, após apresentação de laudo de conclusão da obra, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e ou Setor de Engenharia.

Art. 4º- O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Planejamento, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei, mediante sistema de controle próprio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	**04**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
	2016	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.3.6.0.45.00.000000		- Subvenções Econômicas

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/12/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração